



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10020000197/14	04/04/2014 14:52:47	NUCLEO LAVRAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00301922-1 / LILIANA FURLAN HARES	2.2 CPF/CNPJ: 065.379.708-73	
2.3 Endereço: RUA ULISSES PARANHOS, 37	2.4 Bairro: BELA VISTA	
2.5 Município: SAO PAULO	2.6 UF: SP	2.7 CEP: 01.330-020
2.8 Telefone(s): (31) 9414-0424	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00301922-1 / LILIANA FURLAN HARES	3.2 CPF/CNPJ: 065.379.708-73	
3.3 Endereço: RUA ULISSES PARANHOS, 37	3.4 Bairro: BELA VISTA	
3.5 Município: SAO PAULO	3.6 UF: SP	3.7 CEP: 01.330-020
3.8 Telefone(s): (31) 9414-0424	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Sitio Serra Azul	4.2 Área Total (ha): 97,7270
4.3 Município/Distrito: SAO GONCALO DO SAPUCAI	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 22.775 Livro: 02 Folha: 01/04 Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 453.030 Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.569.315 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 16,61% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	97,7270
Total	97,7270
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Outros	16,0300
Total	16,0300

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				14,2400
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro: ocupação rural consolidada
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			16,0300	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			16,0300	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				16,0300
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial				16,0300
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	SIRGAS 2000	23K	452.567	7.570.054
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Nativa - com exploração sustentável/manejo				16,0300
Total				16,0300
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLOR. NATIVA SOB MANEJO			608,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Do histórico:

1.1 Data da formalização: 03/04/2014

1.2 Data do pedido de informações complementares: 02/05/2014

1.3 Data de entrega das informações complementares: 10/07/2014

1.4 Data da emissão do parecer técnico: 12/08/2014

2. Do objetivo:

Analisar a solicitação para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo para a espécie nativa - candeia em área de 16,03 ha, no total de 07 fragmentos, no Sítio Serra Azul - município de São Gonçalo do Sapucaí.

3. Da caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado "Sítio Serra Azul", está localizado no município de São Gonçalo do Sapucaí /MG, possui área escriturada de 97,72 ha , correspondente a 3,26 módulos rurais do referido município e situada sob as coordenadas planas UTM 23K WGS84 X= 452.566 Y= 7570065.

No ato da vistoria foi constatado que a propriedade apresenta-se como uma região com topografia acidentada, não possuindo sede no local, 95% da área de preservação permanente está composta com vegetação nativa e sendo o restante com ocupação rural consolidada, reserva Legal da propriedade encontra-se regularizada junto ao cartório de registro de imóvel da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí (AV-2-22.775 em 19/02/2014) sendo composta por duas gleba distintas, com área total de 26,00 ha.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de São Gonçalo do Sapucaí /MG possui 16,61% de sua cobertura com vegetação nativa sob domínio do Bioma da Mata Atlântica com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) GD5, sendo a vulnerabilidade natural classificada como muito baixa e não se localiza no entorno de unidades de conservação e não está inserido em áreas com prioridade de conservação e estágio inicial de regeneração natural em conformidade com o art. 2º, inciso II, alínea "a" da Resolução CONAMA nº392/2007.

Em vistoria "in loco" bem como análise técnica de documentos apresentados:

O sistema silvicultural foi apresentado como sendo o Sistema de Porta-Sementes com regeneração natural, as árvores porta sementes demarcadas fisicamente com tinta vermelha, além do georreferenciamento (anexo), num total de 1600 indivíduos. Foram implementadas cinco parcelas permanentes de controle, distribuídas nos fragmentos 01,02,03,05 e 07, delimitadas canos de PVC e por barbante, sendo estas parcelas georreferenciadas, e os indivíduos das parcelas permanentes foram marcados com fita amarela, mensurados e lançados no cálculo do volume, conforme legislação

A forma de exploração proposta foi a remoção de 50% da área basal dos indivíduos da espécie em questão, apresentando-se a análise estrutural da floresta, sendo o estágio sucessional classificado como inicial, os indivíduos que foram classificados apresentavam diâmetro acima de 5 cm, os pátios de estocagem, em 3 pontos distintos, cujas coordenadas geodésicas PE1 453.503/7.569.810 PE2 453.090/7.569.853 e PE3 453.211/7.569.589, serão instalados em áreas de pastagem não havendo necessidade de supressão de vegetação nativa e a respectiva rota de escoamento do material lenhoso a ser explorado. Para realização do censo florestal foi utilizado como instrumento dendrométrico à fita métrica. O uso do referido instrumento, permite a mensuração dos indivíduos levantados por classe diamétrica (5 a 10; 10 a 15; 15 a 20; etc..), estabelecido pela Resolução SEMAD 1.905/13, onde a mesma estabelece a realização de inventário florestal ou censo através de MENSURAÇÃO (vide item 6.3 do anexo IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.905/13) foi utilizada equação volumétrica publicada nos resultados do Projeto INVENTÁRIO FLORESTAL DE MINAS GERAIS (UFLA - GOVERNO DE MINAS), recomendada para mensuração do volume de florestas semidecíduais.

$$V = \text{EXP}(-9,7394993677 + 2,3219001043 * \text{Ln}(\text{DAP}) + 0,5645027997 * \text{Ln}(\text{H}))$$

Onde:

V = volume (m³)

DAP = diâmetro a altura do peito (cm)

H = altura (m)

No formato digital foi apresentada planilha de campo contendo os dados de MENSURAÇÕES de Ht (Altura) e DAP ou CAP (Diâmetro à altura do peito ou Circunferência à altura do peito) necessários para aferição das estimativas de volume (formato Excel) conforme a equação de volume proposta para uso, evidenciando também desta forma que foram MENSURADOS os parâmetros morfológicos dos indivíduos arbóreos para realização do inventário florestal. No censo florestal foram levantados cerca de 26.051 indivíduos da espécie candeia e destes cerca de 9.450 indivíduos serão explorados pelo manejo florestal e assim remanescendo 16.601 indivíduos que representa 64% da população original, em procedimento idêntico o volume total, auferido pela equação volumétrica apresentada, foi de 1.101,00 m³, equivalente a 2.752 mst, e serão explorados pelo manejo florestal cerca de 608 m³, equivalente a 1.520 mst, remanescendo desta forma 493 m³ o que representa 45% . No cálculo da área basal (G) foi estimado em 14,56 m²/ha e serão explorados 7,28 m²/ha correspondente a 50% de acordo com item 6.4.1.1 do Anexo IV da Resolução Conjunta SEMA IEF nº 1905, de 12 de agosto 2013.

5. Da Conclusão

Trata-se de atividade de exploração florestal prevista na Resolução SEMAD/IEF 1.905/13 Art. 20 do Capítulo VIII e com vista ao atendimento do Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia, a exploração desde que seguidas às recomendações técnicas e métodos de exploração não acarretará danos ambientais à vegetação nativa remanescente nem tão pouco causar efeito de borda que comprometa o fluxo gênico das espécies nem tão pouco.

Face o exposto somos de parecer PELO DEFERIMENTO à Intervenção Ambiental para 16,03 ha requeridos em 07 fragmentos objetivando à realização da exploração florestal sob o regime de Manejo da espécie florestal Candeia no Sítio Serra Azul, localizado no município de São Gonçalo do Sapucaí, perfazendo volumetria total 608 m³ de lenha equivalente à 1520 mst .

Medidas Mitigadoras

- 6.1) Explorar Somente os indivíduos florestais proposto no Plano de Manejo;
- 6.2) Manter as parcelas permanentes delimitadas e bem definidas afim de se evitar a exploração destas áreas; deixando-as visíveis para aferições posteriores;
- 6.3) O produto florestal explorado deverá ser depositado/estocado na área demarcada definida na planta topográfica;
- 6.4) Não Explorar os indivíduos florestais existentes nas áreas destinadas à reserva legal e área de preservação permanente;
- 6.5) Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa existente durante a exploração florestal;
- 6.6) Não cortar, suprimir ou danificar as árvores matrizes demarcadas nas áreas destinadas à exploração florestal sob o regime de plano de manejo para a espécie Candeia
- 6.7) Assegurar através do Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Regime de Plano de Manejo Florestal as exigências quanto à exploração junto à matrícula do imóvel conforme Previsto no Anexo da Resolução SEMAD/I.E.F 1905/13.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JANDER GASPAR REZENDE - MASP: 1020910-4 _____

ANDERSON ALVARENGA REZENDE - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 23 de abril de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER



Controle Processual 160/14

Análise ao Processo n.º 10020000197/14
que tem por objeto a execução de projeto
de manejo sustentável de vegetação nativa.

Relatório

Foi requerida por **Liliana Furlan Hares** a execução de projeto de manejo sustentável de vegetação nativa, mais especificamente da espécie *Eremanthus erithropappus*, conhecida vulgarmente por “Candeia”, em uma área de 16,03 junto a propriedade denominada Sítio Serra Azul, localizada no Município de São Gonçalo do Sapucaí, registrada junto ao CRI sob o nº. 22.775.

A reserva legal foi devidamente regularizada (fls. 04/07).

Foi verificado o recolhimento de Taxa de Vistoria (fls. 18 e 45).

O imóvel foi cadastrado junto ao CAR (fls. 38)

É o relatório, passo à análise.

Análise

Trata-se de pedido de Manejo Florestal, o qual está regulado através da Resolução Conjunta Nº 1.905/2013.

O Parecer Técnico é favorável a exploração, classificando o estágio do fragmento onde se pretende a intervenção como sendo inicial.

O empreendedor atendeu aos critérios do Termo de Referência para elaboração e execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável.

Não foi verificado qualquer impedimento legal para a exploração, já que o estágio do fragmento foi classificado como sendo inicial.

A Lei 11.428/06 permite a supressão de vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica, quando inicial seu estágio de regeneração até mesmo para o uso alternativo do solo, impondo somente a condicionante de que o Estado da Federação em que ocorrerá a supressão possua 5% (cinco por cento) de seu remanescente vegetacional.



“Art. 25. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente.

Parágrafo único. O corte, a supressão e a exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação primária e secundária remanescente do Bioma Mata Atlântica for inferior a 5% (cinco por cento) da área original, submeter-se-ão ao regime jurídico aplicável à vegetação secundária em estágio médio de regeneração, ressalvadas as áreas urbanas e regiões metropolitanas.”

O Estado de Minas Gerais, conforme Inventário Florestal de Minas Gerais, elaborado pelo laboratório de Estudo e Manejo Florestal da Universidade Federal Lavras – UFLA verificou que o Estado possui mais de 5% (cinco por cento) de remanescente do Bioma Mata Atlântica.

Assim, não haveria motivo para a não execução de manejo.

Dispensado de recolhimento da Reposição Florestal, de conformidade com o art. 78, §5º, V, “a”, da Lei 20.922/13. No entanto, a taxa florestal ser recolhida caso deferido o manejo.

Conclusão

Posto isso, não encontramos óbice para o DEFERIMENTO da intervenção requerida.

A deliberação deverá ser feita pela COPA, conforme determina a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905/2013, com prazo de validade de 2 (dois) anos.

Varginha, 15 de agosto de 2014.

Anderson Ramiro de Siqueira Diretor Regional de Controle Processual	MASP 1051539-3	
Thiago Lacerda Moraes – Analista Ambiental (Coordenador Regional dos Núcleos)	MASP 1.225.590-7	



Lat: -21.972051 Lng: -45.462678



200 m
500 pés



Camadas



Relatório Ambiental



Desenho